



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MiniPreço 25 anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.033059/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: DOMINGOS STRAPASSON Número: 100
Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CURITIBA UF: PR CEP:82320-040
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0001-41

1.2 - Aderentes:

Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 3044
Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81720-000
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0010-32 Razão Social: SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA Endereço: PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ
Número: 1812
Bairro: SHELL Município: LINHARES UF: ES CEP:29901-550
CNPJ/MF nº: 10.335.652/0005-64 Razão Social: SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA Endereço: DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA
NUNES Número: 611
Bairro: JARDIM LIMOIRO Município: SERRA UF: ES CEP:29164-044
CNPJ/MF nº: 10.335.652/0008-07 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: JULIA DA COSTA Número: 54
Bairro: CENTRO HISTORICO Município: PARANAGUA UF: PR CEP:83203-060
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0006-56 Razão Social: SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA Endereço: VITORIA Número: 2515
Bairro: HORTO Município: VITORIA UF: ES CEP:29045-160
CNPJ/MF nº: 10.335.652/0004-83 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: CARLOS EDUARDO NICHELE
Número: 1724
Bairro: PIONEIROS Município: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP:83833-022
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0008-18 Razão Social: SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA Endereço: GOVERNADOR MARIO COVAS
Número: S/N Complemento: LADO IMPAR;
Bairro: LARANJEIRAS VELHA Município: SERRA UF: ES CEP:29162-122
CNPJ/MF nº: 10.335.652/0003-00 Razão Social: SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA Endereço: CARLOS LINDEMBERG Número: 415
Complemento: LOTE B
Bairro: ILHA DOS AYRES Município: VILA VELHA UF: ES CEP:29106-730
CNPJ/MF nº: 10.335.652/0007-26 Razão Social: SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA Endereço: CARLOS LINDEMBERG Número: 2281
Bairro: JARDIM MARILANDIA Município: VILA VELHA UF: ES CEP:29112-043
CNPJ/MF nº: 10.335.652/0001-30 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: CORONEL JOAQUIM PALHANO
Número: 256
Bairro: CENTRO Município: ARAUCARIA UF: PR CEP:83702-440
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0022-76 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: DA RIBEIRA BR-476 Número: 3001
Bairro: GUARANI Município: COLOMBO UF: PR CEP:83408-000
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0014-66 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 90
Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81710-000
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0012-02 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: ALBINO BEATRIZ Número: 40
Bairro: FANNY Município: CURITIBA UF: PR CEP:81030-130
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0007-37 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: JOAO LEOPOLDO JACOMEL
Número: 10776
Bairro: MARIA ANTONIETA Município: PINHAIS UF: PR CEP:83331-330
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0004-94 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: CARLOS KLEMTZ Número: 1994
Bairro: FAZENDINHA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81320-000
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0011-13 Razão Social: JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Endereço: EURIDES MACIEL DE ALMEIDA
Número: 32
Bairro: UBERABA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81560-460
CNPJ/MF nº: 17.342.870/0002-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/04/2024 a 30/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/04/2024 a 30/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção " **MiniPreço 25 anos** " é aberta para toda região do Paraná (Pr), Espírito Santo (ES).
Para participar, basta que os interessados, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos,

que realizem compras acumuladas no valor de R\$ R\$100,00 nas lojas participantes da campanha no período de 03/04/2024 a 30/06/2024. A título exemplificativo, na hipótese do PARTICIPANTE, durante o período da campanha, consumir em uma única compra o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na loja participante, ele terá direito a uma raspinha digital.

Já na hipótese do PARTICIPANTE, durante o período da campanha, consumir em mais compras o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este será cumulativo ao saldo restante e neste caso o participante terá direito a uma (01) raspinha digital.

Os participantes que tiverem cadastro no Aplicativo **Clube MiniPreço** e que informarem o CPF no momento da compra, receberão uma raspinha digital, através do aplicativo **Clube MiniPreço**.

***É necessário que o participante já tenha se cadastrado previamente no aplicativo Clube MiniPreço para participar.**

Ao se cadastrar no Aplicativo Clube MiniPreço os participantes irão ganhar (1) uma raspinha digital.

É dever do PARTICIPANTE fazer download do Aplicativo **Clube MiniPreço** através dos links abaixo:

Link de download Apple:

<https://apps.apple.com/br/app/clube-minipre%C3%A7o/id6474271337>

Link de download Google Play:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gsgroup.zoombox.minipreco&pli=1>

No aplicativo deverão ser preenchidos os seguintes dados:

Nome completo, CPF, data de nascimento, telefone para contato com DDD, Gênero, endereço, CEP, e-mail, Profissão, Estado Civil, Grupo Familiar, loja de preferência, criar uma senha e aceitar os termos de uso do aplicativo **Clube MiniPreço**.

O participante deverá preencher completamente o cadastro de participação no aplicativo **Clube MiniPreço** que estará disponível para download nos sistemas Android e IOS e concordar expressamente com todos os termos e condições deste Regulamento.

As raspinhas digitais estarão disponível no aplicativo **Clube MiniPreço** em até 24 horas após a compra realizada.

Não haverá, portanto, cupons físicos de participação, e sim raspinhas digitais geradas pelo sistema, individualizadas para cada participante de acordo com suas compras desde que siga as regras de participação deste regulamento.

Ao passar no caixa o consumidor deverá obrigatoriamente informar seu CPF, que será registrado no ticket de compra. Este registro é contabilizado no sistema das lojas participantes, de forma que todas as suas compras sejam registradas em seu CPF.

Caso todos as "Raspinha Digital sejam todas distribuídas antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada.

Fica estabelecido que não será possível a inclusão do CPF do participante após finalizar a compra e o ticket for processado, é imprescindível que o CPF seja informado antes de finalizar a compra.

Compras com valor acima de R\$1.000,00 serão validadas através de auditoria interna junto ao sistema das lojas participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 03/04/2024 08:00 a 30/06/2024 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 182

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.500	VOUCHER DE COMPRA NO VALOR DE R\$10,00 PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES PARTICIPANTES DA CAMPANHA	10,00	45.000,00
675	VOUCHER DE COMPRA NO VALOR DE R\$20,00 PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES PARTICIPANTES DA CAMPANHA	20,00	13.500,00
300	VOUCHER DE COMPRA NO VALOR DE R\$30,00 PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES PARTICIPANTES DA CAMPANHA	30,00	9.000,00
25	VOUCHER DE COMPRA NO VALOR DE R\$300,00 PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES PARTICIPANTES DA CAMPANHA	300,00	7.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.500	75.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Não poderão participar desta promoção pessoas jurídicas;
- Não poderão participar os colaboradores da empresa mandatárias e suas aderentes participantes;
- Sócios, acionistas, ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção;
- Menores de 18 anos;
- Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas ou não preencherem todos os campos solicitados;
- Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado, a único e exclusivo critério da MANDATÁRIA.
- Compras canceladas, estornadas ou devolvidas caso tenha sido gerada raspinha digital o mesmo após a conferência da compra no sistema será desclassificado.
- Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n.º 41/08, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção.
- Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas ou não preencherem todos os campos solicitados.
- Os Participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção, e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.
- Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente e a qualquer tempo da Promoção, em caso de descumprimento deste Regulamento, bem como nos casos de suspeita de fraude e/ou prática de ato de má-fé, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- A Promotora não será responsável pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos Participantes.
- Havendo a desclassificação de algum Participante, por qualquer motivo, este perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, independentemente de qualquer notificação.
- Compras sem a identificação do CPF;

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os ganhadores serão avisados da condição de contemplados, imediatamente através do aplicativo **Clube MiniPreço**.

As promotoras entrarão em contato com o titular do cadastro de participação no prazo de até 7 dias a contar da data da apuração. O contato será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp ou e-mail.

A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 dias.

Caberá ao contemplado, sob pena de desclassificação, submeter à análise das Empresas Promotoras cópia simples dos documentos a seguir relacionados: Documento de identidade, CPF.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros

que não o contemplado.

Os prêmios serão entregues aos contemplados, sem qualquer ônus, na sede das promotoras, mediante o prévio agendamento e acerto entre as partes em forma de Voucher de compras para uso exclusivo nas lojas participantes.

Na ocasião do recebimento dos prêmios, cada contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio", cujas vias originais serão armazenadas pelas Empresas Promotoras para a instrução do processo de prestação de contas perante a SRE/ME.

Na eventualidade de qualquer contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos Cofres da União Federal.

Na hipótese da Mandatária não obter êxito no contato com o Participante contemplado, este terá até 180 dias após a apuração, para reclamar o prêmio.

Após este prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subseqüentes ao prazo de reclamação do prêmio.

O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Empresa Promotora os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas, redes sociais, ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da apuração, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

Os participantes autorizam o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de e-mail marketing de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas solicitações de exclusão de cadastro.

O Voucher de compras terão validade de 180 dias após o término da campanha para serem utilizados nas lojas participantes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio oferecido gratuitamente nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituído por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

Cada prêmio objeto de distribuição gratuita nesta promoção somente poderá ser transferido ao contemplado, assim considerado o participante que preencheu o cadastro de participação contemplado, bem como todas as condições ora estabelecidas.

Ficará vedada a participação nesta promoção das pessoas físicas que não possuam residência ou domicílio na área de abrangência da Promoção, pessoas físicas menores de 18 anos, os colaboradores das lojas participantes que comprarem em horário de trabalho.

É imprescindível que os PARTICIPANTES forneçam dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos brindes. Assim, a Mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitada de realizar a respectiva entrega.

Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da presente Promoção Comercial, portanto: não será contactado, bem como não terá direito à premiação.

O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Promotora da Campanha declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção. Os participantes da promoção, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado na promoção, consentem expressamente que a Empresa Promotora e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção.

Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins. A Promotora, deverá manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e

informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a promotora; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF 41/2008, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora através do e-mail : **sac@grupominipreco.com.br**, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/03/2024 às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ARX.SYQ.JRN